

ANEXO À PORTARIA Nº 2.843, DE 21 DE OUTUBRO DE 2016.

POLÍTICA DE SEGURANÇA OPERACIONAL DA ANAC

A ANAC promove e regulamenta a segurança operacional da aviação civil no Brasil, nas áreas em que legalmente lhe foi delegada competência, comprometendo-se com o desenvolvimento e a implementação de estratégias, estruturas regulatórias e processos efetivos, buscando que as atividades sob sua supervisão alcancem o mais elevado nível de segurança operacional possível.

Com essa finalidade, a ANAC reforça seu compromisso com o estabelecido no PSO-BR em busca de:

1. estabelecer normas alinhadas com as normas e recomendações da Organização de Aviação Civil Internacional - OACI, conforme avaliação de aplicabilidade da Agência;

2. adotar práticas de regulação e de supervisão do sistema de aviação civil baseadas em dados e com foco em desempenho de segurança operacional;

3. identificar tendências de segurança operacional na aviação e adotar uma abordagem baseada em risco para atuar sobre as áreas de maior preocupação;

4. monitorar e medir continuamente o desempenho de segurança operacional do sistema de aviação civil por meio de indicadores;

5. trabalhar em conjunto com o sistema de aviação civil para tratar de questões de segurança operacional e de sua melhoria contínua;

6. promover boas práticas e uma cultura positiva de segurança operacional no sistema de aviação civil, baseadas em princípios sólidos de gestão;

7. desenvolver iniciativas, em colaboração com a indústria da aviação civil, para o compartilhamento de dados e informações de segurança operacional, com fins exclusivos de melhoria da gestão da segurança;

8. alocar recursos humanos e financeiros suficientes para a gestão e a supervisão da segurança operacional; e

9. garantir que o pessoal da ANAC possua as competências adequadas ao exercício das suas responsabilidades de supervisão e de gestão da segurança operacional.

JOSÉ RICARDO PATARO BOTELHO DE QUEIROZ

Diretor-Presidente